



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia

Regulamento Festival Cultura da Paz - SECULT/FOMENTO

Belo Horizonte, 30 de junho de 2021.

REGULAMENTO

FESTIVAL CULTURA DA PAZ

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO GOVERNO ESTADUAL DE MINAS GERAIS - SECULT, na ocasião da retomada das atividades culturais de todo o país, divulga o Regulamento do **Festival Cultura da Paz**, organizado e executado pela Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia, unidade administrativa da Secult, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900, 11º andar, em parceria com a Fundação Clóvis Salgado – FCS, para a seleção e exibição de manifestações artísticas, cujo tema seja: “Cultura como fator de desenvolvimento social”.

I - DO OBJETIVO

A ação tem por objetivo promover a cultura e divulgar as diversas manifestações artísticas de todo o estado de Minas Gerais, a ser realizada em formato on-line/virtual, pautada no conceito de “Cultura da Paz”, buscando contribuir com a difusão das produções artísticas realizadas no estado, contempladas por meio dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida por Lei Aldir Blanc - LAB, no ano de 2020.

Para a realização, os proponentes inscritos terão seus projetos divulgados na programação completa do Festival Cultura da Paz, com o tema “Cultura como fator de desenvolvimento social” tratando das relações humanas, de qualquer gênero artístico. Todos eles apresentarão em formato remoto, organizado pela Secult, sediada na cidade de Belo Horizonte.

II – DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do Concurso os proponentes habilitados da Lei Aldir Blanc, nos seguintes Editais LAB:

- a) Edital 02/2020 – Modalidade Credenciamento Pontos de Cultura (Pessoa Jurídica);
- b) Edital 03/2020 – Modalidade Credenciamento Pontos de Cultura (Pessoa Física);
- c) Edital 04/2020 – Modalidade Seleção de Propostas da Cultura Alimentar e Gastronomia;
- d) Edital 05/2020 – Modalidade Credenciamento de Artesãos;
- e) Edital 06/2020 – Modalidade Credenciamento de Circo Itinerante;
- f) Edital 07/2020 – Seleção de Propostas de Cidadania Audiovisual;

- g) Edital 08/2020 – Seleção de Obras Finalizadas de Curta-Metragem, Média-Metragem, Longa-Metragem e Séries para licenciamento;
- h) Edital 09/2020 – Premiação para filmes de Curta-Metragem, Média-Metragem, Longa-Metragem;
- i) Edital 10/2020 – Premiação para profissionais da cadeia produtiva do Audiovisual;
- j) Edital 11/2020 – Premiação para distribuidoras e exibidoras;
- k) Edital 12/2020 – Premiação para roteiros ou argumentos filmes de longa-metragem;
- l) Edital 13/2020 – Premiação para Produtoras Independentes;
- m) Edital 14/2020 – Edital de Seleção de Bolsistas para as áreas artísticas, técnicas e de produção cultural;
- n) Edital 16/2020 – Edital de Seleção de Propostas de Mostras e Festivais Artísticos e Culturais;
- o) Edital 17/2020 – Edital de Seleção de Propostas para Espaços e Grupos de Circo;
- p) Edital 18/2020 – Edital de Seleção de Propostas de Pesquisa e Criação para Espetáculos de Dança;
- q) Edital 19/2020 – Edital de Seleção de Propostas de Música para Gravação ou Finalização de Single ou Álbum;
- r) Edital 21/2020 – Modalidade de Seleção de Propostas de Publicação de Obras de História em Quadrinhos;
- s) Edital 22/2020 – Modalidade de Seleção de Bolsistas Bolsa de Exposições Virtuais Fotográficas e de Arte Urbana; e
- t) Edital 27/2020 – Modalidade Credenciamento Culturas Populares e Tradicionais.

II.I. A Secult poderá efetuar a conferência das informações apresentadas pelos candidatos, inclusive a vinculação com a habilitação dos habilitados da Lei Aldir Blanc. O vínculo com a Lei Aldir Blanc deve estar vigente e o proponente habilitado, sob pena de desclassificação e exclusão da programação do Festival.

II.II. Cada proponente poderá participar com apenas uma manifestação artística. No momento da inscrição, deverá ser indicado o CPF/CNPJ do proponente. Será admitida inscrição de apenas um projeto por proponente habilitado na Lei Aldir Blanc.

II.III. Não poderão participar os membros e parentes próximos (filhos e cônjuges ou companheiros) da organização do certame.

II.IV. Não serão aceitos os projetos que apresentem cunho partidário.

II.V. É vedada a inscrição de projeto cuja proposta contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

II.VI. Não serão exibidos os projetos que apresentem falhas tecnológicas.

III - DAS INSCRIÇÕES

III.I. As inscrições deverão ser feitas on-line, por meio do formulário: <https://forms.gle/ZTV5QRMivvWBVrVt8>, no período entre 01/07/2021 a 15/08/2021. Não serão aceitas inscrições apresentadas após o fim desse período.

III.II. Para se inscrever, o proponente deverá:

1) Preencher a ficha de inscrição disponível no hot site com seus dados pessoais e dados do proponente, declarando:

- que leu e concorda integralmente com o presente Regulamento e seus anexos, inclusive disposições relativas a tratamento de dados pessoais conforme item V – Política de Privacidade;

2) Anexar os seguintes documentos à ficha de inscrição:

- Arquivo de comprovação de participação e habilitação nos Editais da Lei Aldir Blanc no âmbito do estado de Minas Gerais, escrito e formatado conforme especificações do item III;

III.III. Efetuadas e efetivadas as inscrições, as manifestações artísticas não poderão ser substituídas, uma vez que a Secult já terá realizado a divulgação da Programação.

III.IV. Os documentos deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

III.V. Os inscritos que não apresentarem a documentação indicada no presente item ou não cumprirem os requisitos previstos nesse Regulamento poderão não participar da Programação do Festival Cultura da Paz.

IV – DA EXIBIÇÃO DOS PROJETOS

IV.I. Os projetos inscritos e habilitados nesta seleção serão exibidos no canal oficial do YouTube da Secult, pelo link [Secult MG](#) e no canal oficial do YouTube da FCS, pelo link [Palácio das Artes - Fundação Clóvis Salgado](#).

IV.II. Os projetos serão exibidos até 31 de dezembro de 2021.

V – DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

V.I. Para participar do Festival, o candidato deverá declarar que está ciente e concorda com todas as regras descritas no presente documento. Caso o proponente não concorde com os termos do presente documento, não será possível a sua participação no Festival.

V.II. O aceite ao presente documento se dará pelo envio da inscrição do proponente, com marcação no campo “Declaro que li e concordo integralmente com o presente Regulamento, inclusive disposições relativas a tratamento de dados pessoais conforme item V – Política de Privacidade”. Para comprovar o aceite, e a manifestação de vontade do Usuário nesse sentido, a Secult poderá armazenar código-fonte, cópias de segurança e demais registros.

V.III. O aceite significa que o participante concorda com o presente documento e concorda com o tratamento de seus dados, nos termos do presente item. Caso o participante seja menor de idade, a sua inscrição implica aceite do participante e de seu(s) pai(s) ou responsável legal em relação a todos os termos do presente documento.

V.IV. Dados coletados

V.IV.I. A Secult, na qualidade de controlador de dados, e na qualidade de operadores de dados, poderão realizar tratamento de dados pessoais do participante, fornecidos no momento da inscrição ou ao longo da participação do Festival.

V.V. Segurança, uso e compartilhamento de dados

V.V.I. Os dados pessoais coletados serão armazenados em servidor seguro, até o fim do tratamento de dados ou a solicitação de sua exclusão pelo titular de dados. A Secult armazenará os dados tratados com base no consentimento do titular por 3 anos após a data do Festival. A Secult adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, mesmo após o término do tratamento de dados, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação aplicável.

V.VI. Os dados do titular poderão ser usados inclusive com o objetivo de verificação do preenchimento dos requisitos necessários à participação no Festival, para viabilizar participação, para envio de comunicações ao titular de dados, para arquivo institucional, bem como para cumprir ordem legal,

judicial, administrativa ou exercer direitos em juízo, responder a perguntas e solicitações do titular de dados, avaliar eventuais problemas e apurar condutas que violem o presente documento.

V.VII. Para tratamento de dados, a Secult poderá utilizar tecnologias como cookies e web beacons.

V.VIII. Direitos do proponente

V.VIII.I. O titular de dados poderá exercer os seguintes direitos relativos ao tratamento de seus dados, nos termos da Lei 13.709/2018:

a) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

b) obter a qualquer momento, mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, mediante manifestação expressa do participante.

c) solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento;

d) solicitar a revisão de eventuais decisões tomadas pelo controlador unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade;

e) peticionar perante o controlador em relação aos seus dados.

V.IX. O titular de dados fica ciente de que a exclusão ou correção dos seus dados pessoais ao longo da seleção poderá inviabilizar a continuidade da sua participação no Festival, causando cancelamento da sua inscrição.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

VI.I. Este Regulamento deverá ser lido integralmente pelos inscritos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das inscrições. Ao apresentar sua inscrição, o candidato declara que concorda com todas as regras e autorizações previstas neste Regulamento, e assume sua responsabilidade pessoal e intransferível pela veracidade de todas as informações fornecidas.

VI.II. A Secult poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo do Festival e a análise das inscrições. É também permitido a Secult, a realizar adequações, acréscimos ou supressões ao presente Regulamento.

VI.III. A Secult disponibiliza os seguintes canais de comunicação para contato pelo participante, em caso de necessidade de esclarecimentos, reclamações, comunicações ou para exercer os direitos listados

acima: culturadapaz@fcs.mg.gov.br.

VI.IV. Ocorrendo qualquer outra hipótese de ato ou fato, não previsto neste regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela Secult.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 30/06/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Canguçu Pereira, Subsecretário de Cultura**, em 30/06/2021, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31567403** e o código CRC **C8D18145**.

Referência: Processo nº 1410.01.0001160/2021-33

SEI nº 31567403

Criado por [09015134669](#), versão 5 por [71949712672](#) em 30/06/2021 17:28:46.